



Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás - GO

Lei nº 126/97.

de 18 de julho de 1.997.

"Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita e outras providências."

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita previsto para o exercício de 1.997, para o suprimento de eventuais insuficiência de caixa, nos termos do artigo 165, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de julho do ano de um mil novecentos e noventa e sete.



Dacildo Rodrigues Vidal
= DACILDO RODRIGUES VIDAL =
= PREFEITO =